



## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 161/2022**

Institui o Programa Mãe Empreendedora no âmbito do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Mãe Empreendedora.

Art. 2º Fica instituído o Programa Mãe Empreendedora, destinado a fomentar a geração de renda da mulher por meio de empreendedorismo e empregabilidade, desenvolvendo atividades e capacitações para mulheres.

Art. 3º Com o objetivo de estimular o empreendedorismo e diminuir as dificuldades de inserção no mercado de trabalho, serão estabelecidos convênios com instituições para oferta de cursos de capacitação para a mulher que esta amamentando ou com filho em tenra idade.

Art. 4º São objetivos do Programa Mãe Empreendedora:

I - fomentar o empreendedorismo criativo e inovador, com a oferta de cursos, capacitações e consultorias;

II - criar um ambiente favorável ao surgimento de novos negócios;

III - possibilitar meio de sobrevivência das microempresas; e

IV - induzir o surgimento de novas empresas formadas por mulheres, com destaque para mães com menor condições financeiras e que residam em bairros de menor índice de Desenvolvimento Humano.

Art. 5º Poderão participar do Programa Mãe Empreendedora a mulher:

I - com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - que possua filho em fase de amamentação ou em tenra idade; e

III - que resida e empreenda no Município de Manacapuru.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de novembro de 2022.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000  
[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_/2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

O principal objetivo deste Programa é ajudar as mulheres do Município para que sejam donas da própria vida e do próprio destino e beneficiar as mães empreendedoras, por meio de cursos de qualificações para aquelas que estão no mercado informal por não terem com quem deixar os filhos, visto que muitas das vezes não ter companheiro ou necessita complementar a renda familiar.

Ser mãe muda a vida de uma mulher, tanto no âmbito pessoal como no profissional. Com a chegada de um bebê, as mulheres costumam se dividir entre dois cenários: buscar renda extra para sustentar a criança ou adaptar sua rotina para conciliar o trabalho com os cuidados com o bebê. Com isso, vem crescendo o número de mães que veem no empreendedorismo uma excelente alternativa para passar mais tempo com os filhos.

Pensando em auxiliar essas mulheres, alguns projetos apoiam quem tenta conciliar a maternidade com os negócios. Trata-se de empresas que capacitam as empreendedoras e as conectam com outras empresarias/fornecedoras e também com clientes, possibilitando-lhe ter uma renda e iniciar seu próprio negócio.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de novembro de 2022

  
**Vereador Júnior De Paula**  
1º Vice Presidente da Câmara  
Municipal de Manacapuru